

- (i) Atender às exigências referentes às informações cadastrais descritas nesse Aviso, apresentando a documentação requerida, assim como informações complementares, quando for o caso;
- (ii) Cumprir com os prazos determinados, quer para apresentação dos **ESTUDOS**, quer para a complementação de informações.

7. DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS ESTUDOS

7.1. Os **ESTUDOS** deverão ser entregues à Subsecretaria de Projetos Estratégicos em até 90 (noventa) dias, contados da publicação do Termo de Autorização, prorrogáveis por igual período, a critério do Município.

7.2. Os **ESTUDOS** apresentados deverão conter, no mínimo, os produtos finais discriminados no Termo de Referência.

7.3. Somente serão analisados pela Comissão Especial os **ESTUDOS** que apresentem todos os produtos finais constantes do Termo de Referência.

7.4. Os documentos finais dos **ESTUDOS** deverão ser entregues em 3 (três) cópias impressas e em meio eletrônico (CD ou DVD). A versão digital deve permitir o acesso ao seu conteúdo, devendo ser apresentada com todos os arquivos de dados devidamente identificados e formatados, com as devidas fórmulas e vínculos entre planilhas que deram origem aos resultados, não devendo ser formulada em PDF, sob pena de rejeição do estudo apresentado.

7.5. A avaliação dos **ESTUDOS** será realizada pela Comissão Especial formada por membros da administração Municipal e observará os seguintes critérios:

- (i) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
- (ii) consistência das informações com o Termo de Referência;
- (iii) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- (iv) compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal ou pelo Conselho Gestor do PROPAR-RIO;
- (v) razoabilidade e autenticidade dos valores apresentados para eventual ressarcimento, observado o limite máximo de gastos fixado neste aviso público;
- (vi) compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;
- (vii) impacto do empreendimento no desenvolvimento socioeconômico da região e sua contribuição para a integração local, quando aplicável;
- (viii) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes.
- 7.6. A Comissão Especial, de forma fundamentada, poderá rejeitar os **ESTUDOS**, aprová-los parcialmente ou aprová-los integralmente, publicando no Diário Oficial a respectiva decisão.

8. DOS CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO NO PMI E DO RESSARCIMENTO

8.1. Os interessados em participar do presente **PMI** serão responsáveis por todos os custos financeiros e demais ônus relacionados com a apresentação das Propostas e o desenvolvimento dos **ESTUDOS**.

8.2. O interessado autorizado poderá ser ressarcido pelo futuro concessionário, no todo ou em parte, desde que os **ESTUDOS**, após terem sido aprovados, tenham o valor de seu dispêndio homologado e sejam efetivamente adotados pela Subsecretaria de Projetos Estratégicos na licitação do Projeto.

8.2.1. Para fins de homologação do valor apresentado, o interessado deverá apresentar para a Comissão Especial os custos detalhados incorridos, juntamente com as respectivas notas fiscais acompanhadas da memória de cálculo, na forma solicitada pela Subsecretaria de Projetos Estratégicos.

8.3. O eventual ressarcimento descrito no item 8.2 estará condicionado à comprovação pelo interessado da sua regularidade fiscal junto a Fazenda do Município do Rio de Janeiro.

8.4. Para fins de homologação e eventual ressarcimento, nos termos acima previstos, é fixado o valor máximo para os **ESTUDOS** de R\$ 11.600.000,00 (onze milhões e 600 mil reais).

8.5. A Comissão Especial, em decisão fundamentada, poderá homologar os valores apresentados, total ou parcialmente, ou, rejeitá-los, sendo-lhe facultada determinar a apresentação de esclarecimentos ou qualquer outro documento pelo interessado.

8.5.1. Eventuais esclarecimentos deverão ser apresentados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do interessado.

8.6. Havendo a homologação dos valores, o interessado será convocado para assinar Termo de Concorrência em relação ao montante aprovado, no qual constará sua renúncia expressa a quaisquer outros valores pecuniários relacionados com os **ESTUDOS**.

8.6.1. Na hipótese de homologação parcial, será facultado ao interessado rejeitar os valores homologados, hipótese na qual os **ESTUDOS** apresentados não serão utilizados pelo Município.

8.7. Caso a Comissão Especial decida pela incompatibilidade dos valores apresentados com os usuais para os projetos, **ESTUDOS**, levantamentos ou investigações similares, o Subsecretário de Projetos Estratégicos, auxiliado pela Comissão Especial deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento.

8.8. O valor arbitrado poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados.

8.9. Ocorrendo a hipótese acima, a Subsecretaria de Projetos Estratégicos poderá selecionar outras Propostas de Manifestação de Interesse dentre aquelas apresentadas para seleção.

8.10. Os valores relativos aos **ESTUDOS** objeto deste **PMI** serão ressarcidos exclusivamente pelo vencedor da licitação.

8.11. O Edital para contratação conterá obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração dos **ESTUDOS** objeto deste **PMI** e utilizados na licitação.

8.12. As condições de ressarcimento dos **ESTUDOS** serão definidas no Edital de licitação, em conformidade com o estabelecido neste **PMI**.

9. DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

9.1. Os questionamentos ou esclarecimentos adicionais sobre este **PMI** deverão ser encaminhados, da data de publicação deste Aviso Público até a data final de recebimento dos pedidos de autorização, por escrito, mediante protocolo, à Superintendência de Patrimônio Imobiliário, situada à Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Anexo II, 7º andar, Ala B, CEP 20211-900, Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ ou eletronicamente pelo e-mail celproprios.smf@pcrj.rj.gov.br.

9.2. As respostas serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico do http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/editais/banners_lista.asp, sem a divulgação da identificação do interessado.

9.3. A critério da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro poderão ser organizadas sessões de esclarecimento durante o prazo aberto para o recebimento dos Pedidos de Autorização, mediante divulgação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico: http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/editais/banners_lista.asp.

10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Toda informação contida neste documento, inclusive em seus Anexos, é de propriedade do Município do Rio de Janeiro, servindo aos interessados para orientar a elaboração dos Pedidos de Autorização e os **ESTUDOS**.

10.2. Os direitos autorais sobre os **ESTUDOS**, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados neste **PMI**, cujos valores de ressarcimento forem aceitos pelo interessado, serão cedidos por este ao Município, sem ônus, podendo ser utilizados total ou parcialmente, de acordo com critérios de oportunidade e conveniência definidos pelo Município, para a formulação de Editais, contratos e demais documentos relacionados com o respectivo **PROJETO**.

10.3. Aos autores e responsáveis pelos **ESTUDOS** não será atribuída qualquer espécie de remuneração em decorrência dos direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou o modelo de serviço fornecidos, ressalvado o reembolso previsto neste Aviso.

11. DAS PRERROGATIVAS DA SUBSECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

11.1. A Subsecretaria de Projetos Estratégicos, a qualquer tempo, independente de aviso prévio e sem que gere qualquer tipo de indenização, poderá:

- (i) Alterar, suspender ou revogar este aviso público de **PMI**;
- (ii) Alterar, suspender ou revogar a autorização outorgada sem aviso prévio e sem direito a qualquer tipo de ressarcimento;
- (iii) Solicitar informações adicionais dos interessados quanto aos **ESTUDOS**;
- (iv) Contratar estudos técnicos alternativos ou complementares;

12. DA CONSOLIDAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A Subsecretaria de Projetos Estratégicos consolidará as informações obtidas nesse **PMI**, combinando-as com demais informações técnicas eventualmente disponíveis, sem prejuízo daquelas obtidas junto a consultores externos contratados.

13. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS

13.1. A Subsecretaria de Projetos Estratégicos poderá disponibilizar os dados, pesquisas e análises existentes que julgar serem úteis para a elaboração do **ESTUDO** objeto deste **PMI**.

ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência contém descrição geral, bem como a especificação do escopo e alcance mínimo dos **ESTUDOS** a serem realizados e dos resultados esperados para modelagem do **PROJETO**.

(i) CONTEXTO GERAL

Os estudos e projetos necessários à implantação do **PROJETO** devem avaliar minimamente os seguintes investimentos:

• Mobilidade

- ✓ Peatonal;
- ✓ Viária;
- ✓ Cicloviária;
- ✓ Interligação com os modais de transporte;
- ✓ Integração com o Parque Radical de Deodoro;

• Sustentabilidade / Meio Ambiente

- ✓ Elaboração de Estudo Ambiental;
- ✓ Arborização;
- ✓ Águas pluviais (captação e aproveitamento);
- ✓ Redução energética;
- ✓ Rios e canais;
- ✓ Certificação da descontaminação/eliminação de minas terrestres já realizada;
- ✓ Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);

• Infraestrutura

- ✓ Circuito de automobilismo padrão internacional, incluindo de Formula 1;
- ✓ Circuito de kart padrão internacional; Circuitos adaptáveis ou específicos para demais competições automotivas, de motovelocidade e caminhões;
- ✓ Circuito para teste de veículos automotores e treinamento de pilotos;
- ✓ Edificações complementares ao circuito (boxes, paddock, pit lane, parque fechado, área de sinalização de equipes, sala de comando de prova, sala de comissários desportivos, sala de cronometragem, PSDP, postos de sinalização, sala de briefing, ambulatório e secretaria de prova, oficinas e demais equipamentos necessários à competição automobilística);
- ✓ Iluminação pública e das pistas para provas noturnas;
- ✓ Rede de dados;
- ✓ Rede de drenagem;
- ✓ Rede elétrica subterrânea;
- ✓ Demais redes;
- ✓ Estacionamento;
- ✓ Estruturas para o público acompanhar as competições;
- ✓ Heliponto e espaço para a guarda de helicópteros;
- ✓ Complexo de interesse automotivo;
- ✓ Equipamentos e edificações de apoio turístico;
- ✓ Infraestrutura para mídia e TV;
- ✓ Subestação de energia elétrica;
- ✓ Complexo de lojas comerciais, de alimentação e serviços;
- ✓ Mobilidade para implantação hoteleira e centro de convenções;
- ✓ Escola profissionalizante;
- ✓ Museu(s).

• Segurança

- ✓ Segurança peatonal;
- ✓ Acessos seguros ao complexo;
- ✓ Atendimento às normas de segurança de competições automobilísticas;
- ✓ Controle com câmeras de segurança;

• Espaços públicos / Lazer

- ✓ Conceito de autódromo parque;
- ✓ Criação de circuito cicloviário interno;
- ✓ Equipamentos de lazer;
- ✓ Integração da operação ao Parque Olímpico Radical de Deodoro;

• Espaços públicos de interesse social

- ✓ Creche e pré-escola dimensionadas à região de interesse
- ✓ Edificações residenciais de interesse social dimensionadas à região de interesse
- ✓ Unidades de saúde

(ii) OBJETO DOS ESTUDOS E PRODUTOS FINAIS

Os estudos e projetos a serem apresentados pelo interessado autorizados serão compostos, no mínimo, pelos seguintes grupos e respectivos relatórios:

ESTUDO DE DEMANDA. O Estudo deverá servir como diagnóstico da atual demanda por equipamento urbano desta natureza, na área proposta e base para simulações de receita na análise de viabilidade econômico-financeira do empreendimento.

ESTUDOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO. Deverão conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível adequado que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução. Devendo contemplar pelo menos as seguintes disciplinas:

- ✓ Avaliação das condições topográficas, e geológicas para ocupação das áreas pretendidas, incluindo sondagem e investigação preliminar sobre passivo ambiental;
- ✓ Estudos de propostas de alternativas em soluções de engenharia analisadas;
- ✓ Estudo dos circuitos de competição automobilísticas
- ✓ Estudo das intervenções propostas;
- ✓ Memorial Descritivo
- ✓ Identificação e cadastro de locais para realização das obras de adequação ou reformas necessárias ao melhor desempenho do Estudo.
- ✓ Cronograma físico e financeiro dos investimentos, o orçamento dos custos de implantação, operacionais e de manutenção

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA. Deverá ser apresentada uma proposta de alteração da legislação urbanística local, hoje zona especial militar, adequando ao uso pretendido além das necessárias à Operação Urbana Consorciada (OUC) na região visando edificações comerciais, residenciais de interesse social, educacionais, incluindo creche e pré-escola, e de unidades saúde.

PROJETO DE TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE. Deverá considerar a interligação do empreendimento com os modais de transporte existentes no entorno tais como trem, BRT, ônibus urbano, rodoviário, sistema cicloviário e peatonal, bem como alterações viárias necessárias para a sua implantação.